Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3592, DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

Fixa subsídios dos Agentes Políticos que menciona para a Legislatura 2005 a 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos Agentes Políticos a seguir, nos valores que menciona, para o quadriênio 2005/2008:

I – Prefeito Municipal: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

II – Vice-Prefeito: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

III – Secretário Municipal: R$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – Secretário Municipal Adjunto: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica assegurada uma remuneração extra no mês de dezembro, a título de 13º Salário, a todos os Agentes Políticos relacionados no artigo 1º desta Lei, bem como aos cargos equivalentes a Secretário e Secretário-Adjunto.

Art. 3º O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito perceberá o subsídio equivalente ao do titular enquanto perdurar a substituição.

Art. 4º Todos os cargos equivalentes a Secretário e Secretário-Adjunto, perceberão o subsídio a que se refere esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de agosto de 2004.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete